L E I Nº 1.141
de 02 de julho de 1.990

" REAJUSTA OS NÍVEIS VIGENTES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

JOSÉ GOMES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam reajustados em 25%(vinte e cinco por cento),os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os servidores inativos do Legislativo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1.990.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
Aos 02 de julho de 1.990.

JOSÉ GOMES DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume na data supra.
Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretaria.